

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital Maternidade Santa Teresinha, com a finalidade de desenvolver suas atividades de manutenção contínua dos sistemas de circulação e qualidade do ar, necessita contratar via dispensa de licitação empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva; de higienização (limpeza) de ares condicionados instalados, bem como remoções e instalações de aparelhos, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

A presente solicitação, trata-se de contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva e correlatos de sistema de ar condicionado, pelo prazo estimado de 06 (seis) meses, ou até que o processo licitatório visando a mesma contratação seja homologado, caso haja economicidade na contratação.

A solicitação visa cumprir o que determina a NBR 7256.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva; higienização, instalação e remoção para os aparelhos de ar condicionado, instalados no Hospital Maternidade Santa Teresinha, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Item	Especificação	Quant. Meses
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva; Substituição de peças (peças e/ou equipamentos são de responsabilidade do contratante); Limpeza e higienização dos aparelhos, com fornecimento de laudo regular de ART (Anotação de responsabilidade técnica) a cada 06 meses; Substituição de equipamentos de lugar, quando houver necessidade; Instalação de aparelhos, quando houver necessidade; Deverá ser considerado 56 aparelhos de ar condicionado tipo split ou janela, de 8.000 à 30.000 BTUs.	06

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços podem ser definidos sob características básicas, a saber:

- a) Serviço de manutenção preventiva e corretiva; Substituição de peças (peças e/ou equipamentos são de responsabilidade do contratante)
- b) Serviço de limpeza e higienização dos aparelhos, com fornecimento de laudo regular de ART (Anotação de responsabilidade técnica) a cada 06 meses;
- c) Serviço de substituição de equipamentos de ar condicionado de lugar, quando

houver necessidade;

d) Serviços de Instalação de aparelhos de ar condicionado, quando houver necessidade.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde que será indicado durante a confecção do contrato, caso necessário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3 O fiscal será indicado no momento da confecção do contrato.

4.4 Quando da assinatura do contrato:

4.4.1 A empresa deverá apresentar cópia da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RJ), que habilite a empresa no ramo pertinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício.

4.4.2 A empresa deverá apresentar do seu responsável técnico Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.4.3 Apresentar ART referente à execução do serviço após a ordem para início dos serviços. Esta ordem será expedida pela Secretaria de Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora.
- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

- Deverá ser fornecido no mínimo 02 (dois) números de telefones para chamadas emergenciais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do atendimento.
- Comunicar por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgar necessário.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade contratadas.
- Apresentar certidões de regularidade fiscais e documentação que comprove autorização para exploração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado,

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o acesso da CONTRATADA, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação.
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento.

7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

7.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

Para efeitos de pagamento, deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede dolicitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DAS PENALIDADE E INFRAÇÕES

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos dos artigos 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o contratado que:

- Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- Deixar de entregar documentação exigida;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da nota de empenho, a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas nas legislações aplicáveis à espécie:

- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia

e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.1333 de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São José do Vale do Rio Preto, dia 06 de Setembro de 2023.

Elan Venas Morelli
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora
Edmara Ferreira de Freitas
MD. Chefe do Setor de Compras